



# **IRPJ E CSLL GASTOS TRIBUTÁRIOS EM 2019**

Celso de Barros Correia Neto  
Cristiano Viveiros de Carvalho  
Luciola Calderari da Silveira e Palos  
Consultores Legislativos da Área III  
Direito Tributário e Tributação

**ESTUDO TÉCNICO**

**NOVEMBRO DE 2018**

O conteúdo deste trabalho não representa a posição da Consultoria Legislativa, tampouco da Câmara dos Deputados, sendo de exclusiva responsabilidade de seu autor.

© 2018 Câmara dos Deputados.

Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados(as) os(as) autores(as). São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados.

O conteúdo deste trabalho é de exclusiva responsabilidade de seus(suas) autores(as), não representando a posição da Consultoria Legislativa, caracterizando-se, nos termos do art. 13, parágrafo único da Resolução nº 48, de 1993, como produção de cunho pessoal do(a) consultor(a).

**SUMÁRIO**

1.	INTRODUÇÃO .....	4
2.	DEMONSTRATIVO DE GASTOS TRIBUTÁRIOS.....	5
3.	ORÇAMENTO DE SUBSÍDIOS DA UNIÃO .....	10
4.	ACÓRDÃO Nº 1.205/2014 .....	13
5.	CONCLUSÃO .....	14
6.	ANEXO.....	16
7.	REFERÊNCIAS.....	29

# IRPJ E CSLL – GASTOS TRIBUTÁRIOS EM 2019

**Celso de Barros Correia Neto**  
**Cristiano Viveiros de Carvalho**  
**Lucíola Calderari da Silveira e Palos<sup>1</sup>**

## 1. INTRODUÇÃO

---

O sistema tributário é essencialmente um instrumento de arrecadação compulsória de recursos, um conjunto de disposições legais que disciplinam e limitam as formas pelas quais o Estado pode compelir o particular a contribuir para o financiamento das tarefas públicas.

Mas nem todas as disposições que compõem esse sistema têm apenas esse objetivo. Há também previsões legais que não se destinam a arrecadar, nem a regular o exercício da competência tributária. Têm o objetivo oposto: reduzem a arrecadação, por meio da criação de benefícios de natureza tributária. São exceções à estrutura padrão em favor de certos contribuintes ou segmentos econômicos, desonerando-os, como medida de fomento ou compensação para atividades que desempenham.

As fórmulas jurídicas por meio das quais essas exceções são estabelecidas pelo legislador podem ser as mais diversas. Isenção, redução de base de cálculo ou de alíquota, remissão e anistia estão entre os exemplos mais conhecidos. Todas repercutem no orçamento público. São renúncias de receita, que operam à maneira de subvenções econômicas, concedidas por meio do sistema tributário: “gastos tributários” (“*tax expenditure*”), na terminologia hoje corrente.

Este estudo examina especificamente os gastos tributários relativos ao imposto sobre a renda da pessoa jurídica (IRPJ) e à contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL), a fim de identificá-los e estimar o seu impacto.

As informações analisadas encontram-se nos seguintes documentos, que detalham o acompanhamento pelo setor público dos gastos tributários em nível federal: o Demonstrativo dos Gastos Tributários

---

<sup>1</sup> Os autores agradecem as sugestões dos integrantes do Grupo de Trabalho sobre Tributação Corporativa, no âmbito da Câmara dos Deputados, que muito contribuíram para aperfeiçoar o presente trabalho.

Governamentais Indiretos de Natureza Tributária (DGT PLOA 2018), publicado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); o Orçamento de Subsídios da União, publicado pela Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda; e o Acórdão nº 1.205, de 2014, do Tribunal de Contas da União.

## **2. DEMONSTRATIVO DE GASTOS TRIBUTÁRIOS<sup>2</sup>**

---

O DGT é publicado anualmente pela RFB para acompanhar o projeto de lei orçamentária, em atendimento à Constituição Federal<sup>3</sup> e à Lei Complementar nº 101, de 2000<sup>4</sup>, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

O documento identifica os benefícios de natureza tributária atualmente em vigor no nível da legislação federal e estima a perda anual de arrecadação decorrente da sua concessão, os “gastos tributários”, com o objetivo de “dar maior transparência às políticas fiscais e aos tratamentos diferenciados existentes”, “subsidiar os formuladores de políticas públicas e possibilitar aos cidadãos visualizar a alocação dos recursos públicos e a distribuição da carga tributária” (BRASIL, 2018, p. 5).

Na definição de gasto tributário, a RFB usa como referência os critérios adotados pelos países membros da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e as recomendações e as melhores práticas divulgadas pelo Centro Interamericano de Administrações Tributárias (CIAT).

Segundo tais critérios, gasto tributário consistiria em qualquer desoneração que representasse alternativa às ações políticas do governo para “compensar gastos realizados pelos contribuintes com serviços não atendidos

---

<sup>2</sup> **Demonstrativo de Gastos Tributários PLOA 2019**. Secretaria da Receita Federal do Brasil, agosto/2018.

<sup>3</sup> “Art. 165. [...]§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

<sup>4</sup> “Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

[...] II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado; [...]

pelo governo”, “compensar ações complementares às funções típicas de Estado desenvolvidas por entidades civis”, “promover a equalização das rendas entre regiões” e “incentivar determinado setor da economia”.

Em outras palavras, de acordo com a RFB, seriam gastos tributários toda desoneração que promovesse desvios em relação à equidade, progressividade e neutralidade do Sistema Tributário de Referência, o qual, no Brasil, fundamenta-se “na legislação tributária vigente, em normas contábeis, em princípios econômicos, em princípios tributários e na doutrina especializada” (BRASIL, 2018, p. 11). Há, portanto, claro esforço no sentido de, tanto quanto possível, aproximar a análise dos benefícios de natureza tributária da linguagem e da lógica orçamentária, a fim de permitir, dessa maneira, a comparação entre os custos indiretos gerados por esses instrumentos e aqueles que seriam decorrentes de sua substituição por despesas públicas diretas (e.g. subvenções econômicas diretas).

Assim, na elaboração do Demonstrativo de Gastos Tributários, a RFB considera os “gastos indiretos do governo realizados por intermédio do sistema tributário, visando a atender objetivos econômicos e sociais” que se constituem em “exceção ao sistema tributário de referência, reduzindo a arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte” (BRASIL, 2017, p. 9-10).

Com base em tal conceito, não se consideram gastos tributários as medidas de diferimento do pagamento de tributos, pois objetivam reforçar o fluxo de caixa das empresas no curto prazo, sem uma perda financeira no tempo para o governo; tampouco medidas que afetem as regras de retenções tributárias, adiantamentos do tributo devido posteriormente compensados do montante definitivo.

No caso específico do IRPJ e da CSLL – tributos de caráter predominantemente fiscal incidentes sobre a renda, cuja base de cálculo é o lucro das pessoas jurídicas –, a definição do sistema tributário de referência dá especial ênfase aos princípios da generalidade e da universalidade. Com base neles, acarretam gastos tributários normas que excluam determinado grupo do campo de incidência (exceção ao princípio da generalidade), que atribuam

alíquotas menores a determinados contribuintes ou que prevejam a não incidência sobre espécies de renda assim classificada pela legislação (exceção ao princípio da universalidade).

Para medir o gasto tributário, a RFB adota o método da perda de arrecadação, predominante entre os países da OCDE, que não leva em conta possíveis alterações no comportamento dos contribuintes resultantes da própria regra desonerativa. Calcula-se o montante do tributo que seria devido se “aplicados os parâmetros normais de tributação à situação desonerada”.

Estimou-se o total do gasto tributário federal para o ano de 2019 em R\$ 306,40 bilhões, o que corresponde a 4,12% do produto interno bruto (PIB) e a 21,05% das receitas administradas pela RFB.<sup>5</sup> Quase da metade desse montante se concentra na região Sudeste (49,16%).

O Simples é o benefício com maior impacto no orçamento federal: 28,48% do total estimado em 2019 são destinados às microempresas e às empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123, de 2006).

Entre os tributos federais, o mais afetado pela concessão de benefícios é a contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS), com gastos correspondentes a 22,18%. O segundo lugar fica com a contribuição previdenciária, 20,93%; e o terceiro, com o imposto de renda das pessoas físicas (IRPF), 17,11%.

Os gastos tributários relativos ao IRPJ alcançam R\$ 49,34 bilhões, o que corresponde a 0,66% do PIB, 3,39% da arrecadação federal e 16,10% do total de gastos tributários federais. O valor associado à CSLL é menor: R\$ 11,26 bilhões, o que representa 0,15% do PIB, 0,77% da arrecadação federal e 3,68% do total de gastos tributários federais.

No âmbito do IRPJ, constata-se a maior participação dos gastos tributários referentes ao Simples (R\$ 18,07 bilhões ou 36,63%), seguido pelas renúncias relativas a empregados (R\$ 11,87 bilhões ou 24,05%) e pelos incentivos para desenvolvimento regional (R\$ 5,67 bilhões ou 11,50%) – Tabela 1.

---

<sup>5</sup> Valores de referência: receitas administradas pela RFB de R\$ 1,46 trilhões e PIB de R\$ 7,44 trilhões.

**Tabela 1 – Gastos tributários IRPJ 2019 por Tipo de Incentivo**

<b>Tipo de Incentivo</b>	<b>Valor (R\$ milhões)</b>	<b>Part. GIRPJ</b>
Simplex	18.072,15	36,63%
Empregados	11.864,92	24,05%
Desenvolvimento regional	5.673,40	11,50%
P&D	4.773,04	9,67%
Entidades sem fins lucrativos	4.207,63	8,53%
Cultura	1.655,01	3,35%
PROUNI	1.176,38	2,38%
Criança, idoso ou esporte	677,23	1,37%
Previdência Privada Fechada	451,95	0,92%
Horário Eleitoral Gratuito	382,65	0,78%
Saúde	260,93	0,53%
Infraestrutura	127,85	0,26%
Associações de Poupança e Empréstimo	12,39	0,03%
<b>Total Geral</b>	<b>49.335,54</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** DGT PLOA 2019, disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/previsoes-ploa/arquivos-e-imagens/dgt-ploa-2019.pdf>

Elaboração dos autores.

Por natureza de benefício, têm maior peso “redução da base de cálculo e modificação das alíquotas” (Simplex), “dedução como despesa operacional” e “redução do imposto devido” (Sudam e Sudene). Se desconsiderado o Simplex, a participação da “dedução da base de cálculo como despesa operacional” cresce de 25,91% para 40,89% – Tabela 2. Note-se que 84,87% dos gastos tributários apresentam prazo de vigência indeterminado.<sup>6</sup>

<sup>6</sup> Vide tabelas A, B, C e D anexas.



**Tabela 2 – Gastos tributários IRPJ 2019 por Natureza do Benefício**

Natureza do Benefício	Valor (R\$ milhões)	Part. GIRPJ
Redução da BC e modificação das alíquotas	18.072,15	36,63%
Dedução da BC como despesa operacional	13.090,90	26,53%
Redução do imposto devido	5.672,00	11,50%
Dedução do imposto devido	4.547,89	9,22%
Isenção	2.962,32	6,00%
Imunidade	2.727,24	5,53%
Exclusão do lucro líquido	1.744,13	3,54%
Compensação fiscal	382,65	0,78%
Tributação exclusiva na fonte	127,85	0,26%
Redução das alíquotas do imposto e do adicional	8,41	0,02%
<b>Total Geral</b>	<b>49.335,54</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** DGT PLOA 2019, disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/previsoes-ploa/arquivos-e-imagens/dgt-ploa-2019.pdf>

Elaboração dos autores.

Também no caso da CSLL, o gasto tributário de maior impacto é o Simples (R\$ 8,01 bilhões ou 71,11%), seguido das imunidades<sup>7</sup> e das isenções concedidas a entidades sem fins lucrativos (R\$ 1,53 bilhões ou 13,60%) – Tabela 3.

**Tabela 3 – Gastos tributários CSLL 2019 por Tipo de Incentivo**

Tipo de Incentivo	Valor (R\$ milhões)	Part. GCSLL
Simples	8.010,40	71,11%
Entidades sem fins lucrativos	1.532,19	13,60%
P&D	1.018,13	9,04%
PROUNI	433,04	3,84%
Previdência Privada Fechada	271,17	2,41%
<b>Total Geral</b>	<b>11.264,93</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** DGT PLOA 2019, disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/previsoes-ploa/arquivos-e-imagens/dgt-ploa-2019.pdf>

Elaboração dos autores.

Verifica-se maior peso da “redução da BC e modificação das alíquotas” (Simples), “isenções” e “imunidades” (entidades sem fins lucrativos) – Tabela 4. Se desconsiderado o Simples, a participação das “isenções” e

<sup>7</sup> A inclusão das imunidades entre os gastos tributários da União é bastante discutível tecnicamente, na medida em que a supressão dessas previsões demandaria reforma do texto constitucional, esbarrando, em diversas hipóteses, em cláusulas pétreas (art. 60, § 4º).

“imunidades” cresce de cerca de 19,19% para aproximadamente 62,67%. Quase a totalidade dos gastos tributários possuem prazo de vigência indeterminado (96,39%).<sup>9</sup>

**Tabela 4 – Gastos tributários CSLL 2019 por Natureza de Benefício**

Natureza do Benefício	Valor (R\$ milhões)	Part. GCSLL
Redução da BC e modificação das alíquotas	8.010,40	71,11%
Isenção	1.179,56	10,47%
Imunidade	982,03	8,72%
Exclusão do lucro líquido	609,88	5,41%
Dedução da contribuição devida	406,23	3,61%
Dedução da BC como despesa operacional	76,83	0,68%
<b>Total</b>	<b>11.264,93</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** DGT PLOA 2019, disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/previsoes-ploa/arquivos-e-imagens/dgt-ploa-2019.pdf>

Elaboração dos autores.

### 3. ORÇAMENTO DE SUBSÍDIOS DA UNIÃO<sup>8</sup>

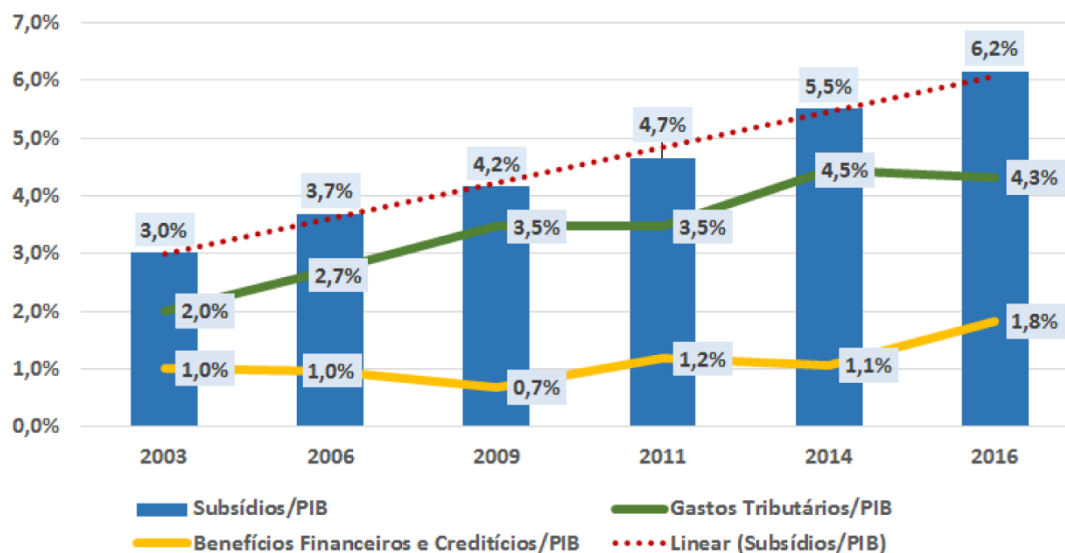
Em 2017, a Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE) do Ministério da Fazenda divulgou o primeiro “Orçamento de Subsídios da União”, relatório sobre a evolução dos gastos tributários (subsídios pela ótica da receita) e dos benefícios financeiros e creditícios (subsídios pela ótica da despesa), no período de 2003 a 2016. O levantamento tem dois objetivos centrais: “(i) promover maior transparência, criando condições favoráveis para o aprimoramento do controle, monitoramento, avaliação e governança dos subsídios da União; e (ii) divulgar informações para propiciar estudos sobre eventual reorientação de políticas, com vistas a aumentar a efetividade dos subsídios da União”.

Na publicação, verifica-se a trajetória crescente dos subsídios da União entre 2003 e 2016, os quais passaram de 3,0% para 6,2% do PIB, perfazendo R\$ 386 bilhões em 2016. Nesse crescimento, tiveram maior peso os gastos tributários, aumentando de 2,0% do PIB em 2003 para 4,3% do PIB em

<sup>8</sup> **Orçamento de Subsídios da União.** Relatório do Governo Federal sobre a evolução dos gastos tributários e benefícios financeiros e creditícios no período de 2003 a 2016. Secretaria de Acompanhamento Econômico, 2017.

2016 (R\$ 271 bilhões), enquanto os benefícios financeiros e creditícios, de 1,0% do PIB em 2003 para 1,8% do PIB em 2016 (R\$ 115 bilhões).

**Gráfico 1 – Evolução dos Subsídios da União (%PIB) – 2003 a 2016**



**Fonte:** Orçamento de Subsídios da União, disponível em: [http://seae.fazenda.gov.br/assuntos/politica-fiscal/beneficios-financeiros-e-crediticios/arquivos/orsub\\_final.pdf](http://seae.fazenda.gov.br/assuntos/politica-fiscal/beneficios-financeiros-e-crediticios/arquivos/orsub_final.pdf)

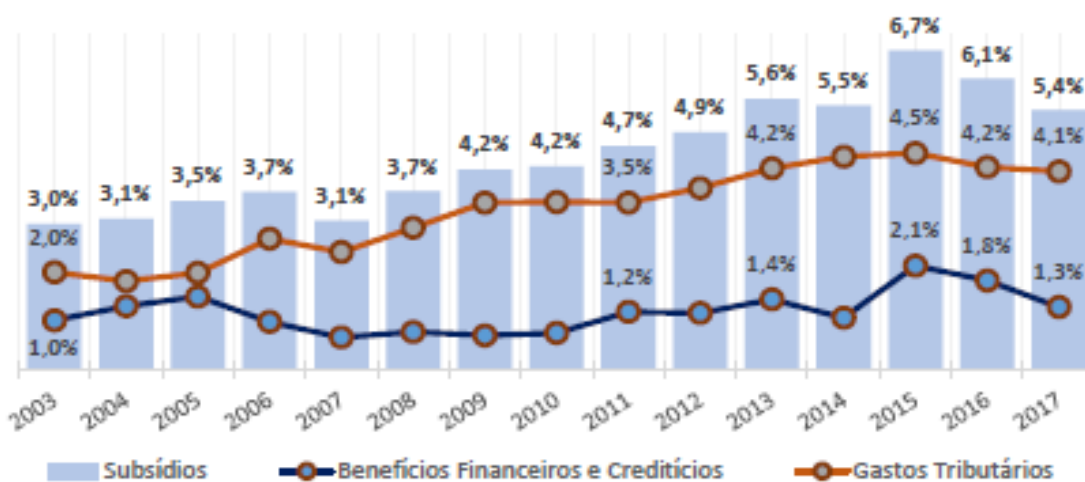
A tendência de crescimento dos gastos tributários nos períodos de 2003 a 2009 e de 2011 a 2014, observada no Gráfico 1, pode ser explicada pelos instrumentos de política industrial adotados à época: 1) Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior, com a criação de incentivos à pesquisa e à inovação, lançada em 2004; 2) Política de Desenvolvimento Produtivo, com a criação de incentivos ao investimentos, à produção e à inovação para fomentar as exportações, lançada em 2008; 3) Plano Brasil Maior, com a criação de incentivos à inovação, à produção nacional e ao aumento de competitividade da indústria brasileira, lançada em 2011. Nesse contexto, ganharam relevo medidas desonerativas referentes ao tratamento do ativo imobilizado, máquinas e equipamentos novos e à instituição de regimes especiais de tributação.

O relatório da SEAE reforça o argumento de que, apesar de reduzirem as despesas que seriam executadas diretamente pelo governo, os gastos tributários operam contra a transparência na aplicação dos recursos públicos nas diversas funções orçamentárias. Assim, dada a sua expressiva participação no total de subsídios da União, faz-se recomendável analisar de

forma integrada a concessão de subsídios pelo lado da receita (gastos tributários) e pelo lado da despesa (benefícios financeiros e creditícios), especialmente com a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 95, de 2016 (Teto dos Gastos).

O Segundo Orçamento de Subsídios da União foi publicado em maio de 2017, abarcando o total dos subsídios da União – benefícios financeiros e creditícios e gastos tributários – relativos ao período de 2003 a 2017. O documento estima que, em 2017, os subsídios da União totalizaram R\$ 354,7 bilhões, o que representou 5,4% do PIB, sendo R\$ 270,4 bilhões por meio de gastos tributários e R\$ 84,3 bilhões via benefícios financeiros e creditícios (BRASIL, 2018-b, p. 4). Como na estimativa anterior, o maior volume de subsídios federais ainda é concedido por meio de benefícios de natureza tributária (gastos tributários).

**Gráfico 2 – Evolução dos Subsídios da União (%PIB) – 2003 a 2017**



**Fonte:** 2º Orçamento de Subsídios da União, disponível em: [file:///C:/Users/P\\_8302/Downloads/OSU\\_SegundaEdicao\\_VFinal%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/P_8302/Downloads/OSU_SegundaEdicao_VFinal%20(1).pdf)

A análise da série histórica de 2003 a 2017 aponta uma trajetória crescente até 2015, ano em que alcançou a significativa marca de 6,7% do PIB em benefícios financeiros, creditícios e tributários. Entre 2003 e 2015, a relação entre subsídios e PIB mais do que duplica. Salta de 3,0% do PIB, em 2003, para 6,7% do PIB, em 2015, ano em que se registra o maior pico.

Depreende-se, ainda, dos valores estimados para 2016 e 2017 uma queda de 8,1% no total de subsídios da União, em que a redução na

concessão de subsídios financeiros e creditícios foi determinante, equivalente a R\$ 30,7 bilhões ou 27,7%.

#### **4. ACÓRDÃO Nº 1.205/2014**

---

O Tribunal de Contas da União (TCU) desempenha importante papel no aprimoramento dos instrumentos de controle, estimativa e acompanhamento dos gastos tributários no Brasil, especialmente no que se refere ao cumprimento das regras previstas no § 6º do art. 165 da Constituição Federal e dos arts. 4º, 5º e 15 da LRF.

O tema foi objeto de diversas decisões recentes do TCU<sup>9</sup>, entre as quais se destaca o Acórdão nº 1205/2014, na Tomada de Contas nº 018.259/2013-8, destinada a analisar o processo de gestão das renúncias tributárias da União.

Com a participação dos ministérios gestores das principais políticas públicas financiadas por renúncias tributárias, do Ministério da Fazenda, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Controladoria-Geral da União e da Casa Civil da Presidência da República, analisou-se a legislação correlata e realizaram-se diligências junto às unidades envolvidas.

Em outras tomadas de contas, o TCU já havia enfrentado a questão, voltando a analisar desta vez problemas como: “descumprimento de regras legais na concessão desses benefícios, falhas no desenho das políticas públicas contempladas com os recursos, ausência de regras de governança em sua gestão, baixa transparência, falhas de operacionalização dos recursos e ausência de avaliação dos resultados alcançados com os recursos renunciados”. Constatou-se que tais fragilidades no processo de gestão das renúncias tributárias ainda persistem, apesar das melhorias observadas.

Considerando o crescimento da relevância dos gastos tributários, o TCU alerta para a necessidade de mecanismos de acompanhamento e avaliação, diante da “ausência de normatização do processo

---

<sup>9</sup> Acórdãos 747/2010-TCU-Plenário e 3.437/2012-TCU-Plenário (TC 015.052/2009-7); Acórdão 2.766/2012-TCU-Plenário (TC 015.511/2012-0); Acórdão 3.137/2011-TCU-Plenário (TC 030.315/2010-7); Acórdão 73/2013-TCU-Plenário (TC 041.429/2012-7); e o Acórdão 3.695/2013-TCU-Plenário (TC 015.436/2013-6).

de instituição de renúncias tributárias no âmbito do Poder Executivo” e da “falta de clareza sobre as competências dos órgãos relacionados às políticas públicas financiadas por renúncias tributárias”.

Ressalta, nesse ponto, que a indefinição sobre as competências desses órgãos dificulta o controle dos resultados alcançados, em especial nos casos em que se exigem contraprestações dos beneficiários ou preenchimento de requisitos para que o contribuinte usufrua do benefício.

No Acórdão, o TCU apresentou um diagnóstico amplo das fragilidades nas etapas de instituição, monitoramento e avaliação dos gastos tributários do Governo Federal, recomendando providências e aperfeiçoamentos institucionais ao Poder Executivo federal no planejamento e na regulamentação do processo de criação de renúncias tributárias, bem como no controle da política desonerativa federal.

Estão entre as recomendações da Corte de Contas: respeito à exigência constitucional de lei específica (art. 150, § 6º), estabelecimento de prazo predeterminado de vigência, criação de mecanismos de acompanhamento e avaliação dos benefícios tributários, elaboração de metodologia de avaliação da eficiência, eficácia e efetividade dos programas de incentivo fiscal, e definição de objetivos, indicadores e metas para as ações subsidiadas por gastos tributários.

O diagnóstico e as providências recomendadas pelo TCU aplicam-se a todos os tributos federais, inclusive o IRPJ e a CSLL, uma vez que a natureza predominantemente fiscal desses tributos não tem impedido que sejam afetados de forma recorrente pela concessão de benefícios de natureza tributária.

## **5. CONCLUSÃO**

---

Os dados sobre a evolução dos gastos tributários nos últimos anos indicam a utilização do IRPJ e da CSLL para além de sua característica principal: arrecadação de recursos para custeio do Estado. A concessão de benefícios de natureza tributária na legislação desses tributos atingiu valores expressivos nos últimos anos.

Embora há anos os gastos tributários se apresentem como a forma mais dispendiosa de subsídios da União, a preferência do governo federal por esse meio de financiamento de políticas públicas não costuma amparar-se adequadamente em critérios e requisitos que permitam fiscalizar o efetivo atingimento dos objetivos que os justificaram. Soma-se a essa dificuldade a frequente ausência de prazo de vigência nas leis que instituem programas de desoneração federal, conferindo duração indeterminada à política de benefícios tributários do Governo federal.

Em mais de uma ocasião, o TCU verificou deficiências nas diversas etapas de gestão dos gastos tributários, a saber: instituição, previsão, monitoramento da concessão e da execução, avaliação e controle.

Nesse quadro, o aprimoramento dos processos e mecanismos institucionais de controle dos gastos tributários, inclusive em matéria de IRPJ e CSLL, é medida que se impõe não apenas pela dimensão dos recursos envolvidos, senão também pela busca de eficiência e equidade no sistema tributário.

## 6. ANEXO

A Tabela A apresenta um detalhamento dos gastos tributários projetados para 2019 no âmbito do IRPJ e da CSLL, com tipo de gasto, natureza do benefício, tipo de incentivo, base legal, prazo de vigência, montante, variação percentual, e participações percentuais dos benefícios no produto interno bruto (PIB), na arrecadação e no gasto tributário total. As Tabelas B e C agrupam os referidos gastos tributários por tipo de incentivo e natureza do benefício, respectivamente, de acordo com o que a legislação tributária prevê para o IRPJ e a CSLL. A Tabela D, por sua vez, classifica os benefícios conforme os respectivos prazos de vigência.

**Tabela A – Gastos Tributários IRPJ e CSLL 2019**

TRIBUTOS / GASTOS TRIBUTÁRIOS	Natureza do benefício	Tipo de incentivo	Norma	Prazo de vigência	Valor em 2018 (R\$ milhões)	Valor em 2019 (R\$ milhões)	Variação percentual 2018/2019	Participação percentual em 2019			
								PIB	Arrec.	GT	
<b>Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ</b>					46.155,39	49.335,54	6,89	0,66	3,39	36,12	
1	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	Dedução da BC como despesa operacional	Funcionários	L9249/95, art. 13, V	Indeterminado	5.271,26	5.645,15	7,09	<b>0,08</b>	<b>0,39</b>	<b>4,13</b>
2	Associações de Poupança e Empréstimo	Isenção	Associações de Poupança e Empréstimo	Del70/66, arts. 1º e 7º	Indeterminado	11,46	12,39	8,12	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,01</b>
3	Atividade Audiovisual	Dedução da BC como despesa operacional	Cultura	L8685/93, art. 1º, § 4º; D3000/99, art. 372, parágrafo único; L12375/10, arts. 12 e 13.	31/12/2019	-	4,55	-	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



4	Atividade Audiovisual	Dedução do imposto devido	Cultura	L8685/93, arts. 1º, 10-A; L9323/96, art. 1º; L9532/97, arts. 5º e art. 6º; L11437/06, arts. 7º, 8º e 9º; L12375/10, arts. 12 e 13; MP2228/01, art. 39, § 6º, arts. 44 e 45.	31/12/2019	-	147,50	-	0,00	0,01	0,11
5	Benefícios Previdenciários e FAPI	Dedução da BC como despesa operacional	Funcionários	L9249/95, art. 13, V; L9477/97, arts. 7º e 10; L9532/97, art. 11, §§ 2º, 3º e 4º; L10887/04	Indeterminado	4.623,37	4.998,91	8,12	0,07	0,34	3,66
6	Investimentos em Infraestrutura (debêntures)	Tributação exclusiva na fonte	Infraestrutura	L12431/11, arts. 2º e 3º	Indeterminado	67,40	127,85	89,70	0,00	0,01	0,09
7	Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (debêntures)	Tributação exclusiva na fonte	P&D	L12431/11, arts. 2º e 3º	Indeterminado	-	-	-	0,00	0,00	0,00
8	Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	Dedução da BC como despesa operacional	P&D	L4506/64, art.53; Del 756/69, art. 32, alínea "a"; L7735/89, art. 2º; MP2216- 37/01	Indeterminado	1.537,37	1.934,17	25,81	0,03	0,13	1,42
9	Doações a Entidades Civas Sem Fins Lucrativos	Dedução da BC como despesa operacional	Entidades sem fins lucrativos	L9249/95, art. 13, §2º, III; MP2158-35/01, art. 59	Indeterminado	191,25	160,20	(16,23)	0,00	0,01	0,12
10	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	Dedução da BC como despesa operacional	P&D	L9249/95, art. 13, §2º II	Indeterminado	7,16	7,94	10,87	0,00	0,00	0,01
11	Empresa cidadã	Dedução do imposto devido	Funcionários	L11770/08	Indeterminado	242,10	261,16	7,87	0,00	0,02	0,19
12	Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	Imunidade	Entidades sem fins lucrativos	CF, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; L9532/97, art. 12 e art. 15; MP2158-35/01, art. 14, X; L12101/09; D7237/10	Indeterminado	1.294,17	1.101,89	(14,86)	0,01	0,08	0,81
13	Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	Isenção	Entidades sem fins lucrativos	CF, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; L9532/97, art. 12 e art. 15; MP2158-35/01, art. 14, X; L12101/09; D7237/10	Indeterminado	921,92	540,87	(41,33)	0,01	0,04	0,40

14	Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	Isenção	Entidades sem fins lucrativos	CF, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; L9532/97, art. 12 e art. 15; MP2158-35/01, art. 14, X; L12101/09; D7237/10	Indeterminado	44,08	9,87	(77,61)	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,01</b>
15	Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	Isenção	Entidades sem fins lucrativos	CF, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; L9532/97, art. 12 e art. 15; MP2158-35/01, art. 14, X; L12101/09; D7237/10	Indeterminado	55,71	47,20	(15,28)	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,03</b>
16	Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	Imunidade	Entidades sem fins lucrativos	CF, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; L9532/97, art. 12 e art. 15; MP2158-35/01, art. 14, X; L12101/09; D7237/10	Indeterminado	1.233,73	1.625,35	31,74	<b>0,02</b>	<b>0,11</b>	<b>1,19</b>
17	Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	Isenção	Entidades sem fins lucrativos	CF, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9532/97, art. 12 e art. 15; MP2158-35/01, art. 14, X; L12101/09; D7237/10	Indeterminado	477,54	663,69	38,98	<b>0,01</b>	<b>0,05</b>	<b>0,49</b>
18	Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	Isenção	Entidades sem fins lucrativos	CF, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; L9532/97, art. 12 e art. 15; MP2158-35/01, art. 14, X; L12101/09; D7237/10	Indeterminado	88,18	58,55	(33,59)	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,04</b>
19	Fundos da Criança e do Adolescente	Dedução do imposto devido	Criança, idoso ou esporte	L8069/90, art. 260; L12594/12, art. 87	Indeterminado	231,81	250,06	7,87	<b>0,00</b>	<b>0,02</b>	<b>0,18</b>
20	Fundos do Idoso	Dedução do imposto devido	Criança, idoso ou esporte	L12213/10; L12594/12, art. 88	Indeterminado	169,24	182,57	7,87	<b>0,00</b>	<b>0,01</b>	<b>0,13</b>
21	Horário Eleitoral Gratuito	Compensação fiscal	Horário Eleitoral Gratuito	L9096/95, art. 52, parágrafo único; L9504/97, art. 99; D7791/12	Indeterminado	1.038,23	382,65	(63,14)	<b>0,01</b>	<b>0,03</b>	<b>0,28</b>
22	Incentivo ao Desporto	Dedução do imposto devido	Criança, idoso ou esporte	L11438/06; L13155/15, art. 43	31/12/2022	226,75	244,60	7,87	<b>0,00</b>	<b>0,02</b>	<b>0,18</b>
23	Inovação Tecnológica	Exclusão do lucro líquido	P&D	L11196/05, art. 19, 19-A, 26; L11487/07; L12546/11, art. 13; L11774/08, art. 4º	Indeterminado	1.566,84	1.694,11	8,12	<b>0,02</b>	<b>0,12</b>	<b>1,24</b>

24	PADIS	Redução das alíquotas do imposto e do adicional	P&D	L11484/07, art. 1º ao 11; L13169/15	31/12/2036	27,40	8,41	(69,30)	0,00	0,00	0,01
25	PAIT - Planos de Poupança e Investimento	Dedução da BC como despesa operacional	Funcionários	Del2292/86, art. 5º, § 2º	Indeterminado	31,50	34,06	8,12	0,00	0,00	0,02
26	Previdência Privada Fechada	Isenção	Previdência Privada Fechada	Del2065/93, art. 6º; INSRF588/05, art. 17	Indeterminado	418,00	451,95	8,12	0,01	0,03	0,33
27	Programa de Alimentação do Trabalhador	Dedução do imposto devido	Funcionários	L6321/76, art. 1º; L9532/97, art. 5º, 6º, I	Indeterminado	811,73	875,63	7,87	0,01	0,06	0,64
28	Programa Nacional de Apoio à Cultura	Dedução da BC como despesa operacional	Cultura	L8313/91, art. 26, § 1º, II; L9249/95, art.13, § 2º, I; D5761/06, art. 30, § 1º	Indeterminado	1.379,11	305,93	8,98	0,00	0,02	0,22
29	Programa Nacional de Apoio à Cultura	Dedução do imposto devido	Cultura	L8313/91, art. 26, § 1º; L9249/95, art. 13, § 2º, I; D5761/06, arts. 28 e 30; L8313/91, art. 18, caput e §§ 1º e 3º; MP2228/01, art. 39, § 6º e inciso X, art. 53.	Indeterminado		1.197,04		0,02	0,08	0,88
30	Pronas/PCD	Dedução do imposto devido	Saúde	L8313/91, art. 26, §1º; L9249/95, art. 13, § 2º, I; D5761/06, art. 28 e 30; L8313/91, art. 18, caput e §§ 1º e 3º; MP2228/01, arts. 39, § 6º e X, art. 53	31/12/2021	104,77	113,02	7,87	0,00	0,01	0,08
31	Pronon	Dedução do imposto devido	Saúde	L12715/12, art. 1º ao 14; L12844/13, art. 28; L13169/15, art. 10	31/12/2021	137,11	147,91	7,87	0,00	0,01	0,11
32	PROUNI	Isenção	PROUNI	L11096/05	Indeterminado	634,39	1.176,38	85,43	0,02	0,08	0,86
33	Rota 2030	Dedução do imposto devido	P&D	MP843, arts. 2º, 11, 20, 21 e 24	31/07/2023	-	1.128,42	-	0,02	0,08	0,83
34	Simples Nacional	Redução da BC e modificação das alíquotas	Simples	LCP123/06; LCP127/07; LCP139/11; LCP147/14	Indeterminado	17.582,59	18.072,15	2,78	0,24	1,24	13,23

35	SUDAM - Projeto Industrial / Agrícola	Isenção	Desenvolvimento regional	L9532/97, art. 3º; L9808/99, art. 13	Indeterminado	19,80	0,17	(99,12)	0,00	0,00	0,00
36	SUDAM - Projeto Tecnologia Digital	Isenção	Desenvolvimento regional	L12546/12, art. 11; MP2199-14/01, art. 1º, § 1-A; L12715/12, art. 69; L12995/14, art. 10	31/12/2028	0,01	0,07	589,18	0,00	0,00	0,00
37	SUDAM - Redução 75% Projeto Setor Prioritário	Redução do imposto devido	Desenvolvimento regional	MP2199-14/01, art. 1º; L12715/12, art. 69; L12995/14, art. 10	31/12/2028	2.267,16	2.267,50	0,01	0,03	0,16	1,66
38	SUDENE - Projeto Industrial / Agrícola	Isenção	Desenvolvimento regional	L9532/97, art. 3º; L9808/99, art. 13	Indeterminado	1,18	0,98	(16,59)	0,00	0,00	0,00
39	SUDENE - Projeto Tecnologia Digital	Isenção	Desenvolvimento regional	L12546/12, art. 11; MP2199-14/01, art. 1º, § 1-A; L12715/12, art. 69; L12995/14, art. 10	31/12/2028	0,02	0,18	635,66	0,00	0,00	0,00
40	SUDENE - Projeto Setor Prioritário	Redução do imposto devido	Desenvolvimento regional	MP2199-14/01, art. 1º; L12715/12, art. 69; L12995/14, art. 10	31/12/2028	3.394,78	3.404,50	0,29	0,05	0,23	2,49
41	TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	Exclusão do lucro líquido	Funcionários	L11908/09, art. 11; L11774/08, art. 13-A	Indeterminado	46,26	50,02	8,12	0,00	0,00	0,04
<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL</b>						11.141,28	11.264,9	1,11	0,16	0,78	14,93
1	Doações a Entidades Cíveis Sem Fins Lucrativos	Dedução da BC como despesa operacional	Entidades sem fins lucrativos	L9249/95, art. 13, § 2º, III; MP2158-35/01, art. 59	Indeterminado	81,91	74,81	(8,67)	0,00	0,01	0,10
2	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	Dedução da BC como despesa operacional	P&D	L9249/95, art. 13, § 2º, II	Indeterminado	3,28	2,02	(38,31)	0,00	0,00	0,00
3	Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	Imunidade	Entidades sem fins lucrativos	CF, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; L9532/97, art. 12 e art. 15; MP2158-35/01, art. 14, X; L12101/09; D7237/10	Indeterminado	698,85	396,77	(43,23)	0,01	0,03	0,53

4	Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	Isenção	Entidades sem fins lucrativos	CF, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; L9532/97, art. 12 e art. 15; MP2158-35/01, art. 14, X; L12101/09; D7237/10	Indeterminado	497,84	194,77	(60,88)	0,00	0,01	0,26
5	Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	Isenção	Entidades sem fins lucrativos	CF, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; L9532/97, art. 12 e art. 15; MP2158-35/01, art. 14, X; L12101/09; D7237/10	Indeterminado	23,80	3,55	(85,08)	0,00	0,00	0,00
6	Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	Isenção	Entidades sem fins lucrativos	CF, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; L9532/97, art. 12 e art. 15; MP2158-35/01, art. 14, X; L12101/09; D7237/10	Indeterminado	30,09	16,99	(43,52)	0,00	0,00	0,02
7	Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	Imunidade	Entidades sem fins lucrativos	CF, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; L9532/97, art. 12 e art. 15; MP2158-35/01, art. 14, X; L12101/09; D7237/10	Indeterminado	666,22	585,26	(12,15)	0,01	0,04	0,78
8	Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	Isenção	Entidades sem fins lucrativos	CF, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9532/97, art. 12 e art. 15; MP2158-35/01, art. 14, X; L12101/09; D7237/10	Indeterminado	257,87	238,95	(7,34)	0,00	0,02	0,32
9	Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	Isenção	Entidades sem fins lucrativos	CF, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; L9532/97, art. 12 e art. 15; MP2158-35/01, art. 14, X; L12101/09; D7237/10	Indeterminado	47,62	21,08	(55,73)	0,00	0,00	0,03
10	Inovação Tecnológica	Exclusão do lucro líquido	P&D	L11196/05, art. 19, 19-A, 26; L11487/07; L12546/11, art. 13; L11774/08, art. 4º	Indeterminado	564,06	609,88	8,12	0,01	0,04	0,81
11	Previdência Privada Fechada	Isenção	Previdência Privada Fechada	Del2065/93, art. 6º; INSRF588/05, art. 17	Indeterminado	250,80	271,17	8,12	0,00	0,02	0,36
12	PROUNI	Isenção	PROUNI	L11096/06	Indeterminado	226,13	433,04	91,50	0,01	0,03	0,57

13	Rota 2030	Dedução da contribuição devida	P&D	MP843, arts. 2º, 11, 20, 21 e 24	31/07/2023	-	406,23	-	0,01	0,03	0,54
14	Simples Nacional	Redução da BC e modificação das alíquotas	Simples	LCP123/06; LCP127/07; LCP139/11; LCP147/15	Indeterminado	7.792,82	8.010,40	2,79	0,11	0,55	10,61

**Fonte:** Demonstrativo dos Gastos Tributários PLOA 2018, Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros da Secretaria da Receita Federal do Brasil, agosto de 2017.  
 Demonstrativo dos Gastos Tributários PLOA 2019, Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros da Secretaria da Receita Federal do Brasil, agosto de 2018.  
 Elaboração dos autores.

**Tabela B**  
**Gastos Tributários IRPJ e CSLL 2019 por Tipo de Incentivo**

<b>Tipo de incentivo</b>	<b>Valor (R\$ milhões)</b>	<b>Particip. no GT</b>
<b>IRPJ</b>	<b>49.335,54</b>	<b>100,00%</b>
<b>Simplex</b>	<b>18.072,15</b>	<b>36,63%</b>
Simplex Nacional	18.072,15	36,63%
<b>Empregados</b>	<b>11.864,92</b>	<b>24,05%</b>
Assist. Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	5.645,15	11,44%
Benefícios Previdenciários e FAPI	4.998,91	10,13%
Empresa cidadã	261,16	0,53%
PAIT - Planos de Poupança e Investimento	34,06	0,07%
Programa de Alimentação do Trabalhador	875,63	1,77%
TI e TIC	50,02	0,10%
<b>Desenvolvimento regional</b>	<b>5.673,40</b>	<b>11,50%</b>
SUDAM - Projeto Industrial / Agrícola	0,17	0,00%
SUDAM - Projeto Tecnologia Digital	0,07	0,00%
SUDAM - Redução 75% Projeto Setor Prioritário	2.267,50	4,60%
SUDENE - Projeto Industrial / Agrícola	0,98	0,00%
SUDENE - Projeto Setor Prioritário	3.404,50	6,90%
SUDENE - Projeto Tecnologia Digital	0,18	0,00%
<b>P&amp;D</b>	<b>4.773,04</b>	<b>9,67%</b>
Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	1.934,17	3,92%
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	7,94	0,02%
Inovação Tecnológica	1.694,11	3,43%
Investimentos em P&D e Inovação (debêntures)	0,00	0,00%
PADIS	8,41	0,02%
Rota 2030	1.128,42	2,29%
<b>Entidades sem fins lucrativos</b>	<b>4.207,63</b>	<b>8,53%</b>
Doações a Entidades Civas Sem Fins Lucrativos	160,20	0,32%
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	1.101,89	2,23%
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	540,87	1,10%
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	9,87	0,02%
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	47,20	0,10%
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	1.625,35	3,29%
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	663,69	1,35%
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	58,55	0,12%
<b>Cultura</b>	<b>1.655,01</b>	<b>3,35%</b>
Atividade Audiovisual	152,05	0,31%
Programa Nacional de Apoio à Cultura	1.502,97	3,05%
<b>PROUNI</b>	<b>1.176,38</b>	<b>2,38%</b>
PROUNI	1.176,38	2,38%
<b>Criança, idoso ou esporte</b>	<b>677,23</b>	<b>1,37%</b>
Fundos da Criança e do Adolescente	250,06	0,51%
Fundos do Idoso	182,57	0,37%

Incentivo ao Desporto	244,60	0,50%
<b>Previdência Privada Fechada</b>	<b>451,95</b>	<b>0,92%</b>
Previdência Privada Fechada	451,95	0,92%
<b>Horário Eleitoral Gratuito</b>	<b>382,65</b>	<b>0,78%</b>
Horário Eleitoral Gratuito	382,65	0,78%
<b>Saúde</b>	<b>260,93</b>	<b>0,53%</b>
Pronas/PCD	113,02	0,23%
Pronon	147,91	0,30%
<b>Infraestrutura</b>	<b>127,85</b>	<b>0,26%</b>
Investimentos em Infra-Estrutura (debêntures)	127,85	0,26%
<b>Associações de Poupança e Empréstimo</b>	<b>12,39</b>	<b>0,03%</b>
Associações de Poupança e Empréstimo	12,39	0,03%
<b>CSLL</b>	<b>11.264,93</b>	<b>100,00%</b>
<b>Simples</b>	<b>8.010,40</b>	<b>71,11%</b>
Simples Nacional	8.010,40	71,11%
<b>Entidades sem fins lucrativos</b>	<b>1.532,19</b>	<b>13,60%</b>
Doações a Entidades Civas Sem Fins Lucrativos	74,81	0,66%
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	396,77	3,52%
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	194,77	1,73%
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	3,55	0,03%
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	16,99	0,15%
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	585,26	5,20%
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	238,95	2,12%
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	21,08	0,19%
<b>P&amp;D</b>	<b>1.018,13</b>	<b>9,04%</b>
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	2,02	0,02%
Inovação Tecnológica	609,88	5,41%
Rota 2030	406,23	3,61%
<b>PROUNI</b>	<b>433,04</b>	<b>3,84%</b>
PROUNI	433,04	3,84%
<b>Previdência Privada Fechada</b>	<b>271,17</b>	<b>2,41%</b>
Previdência Privada Fechada	271,17	2,41%

**Fonte:** Demonstrativo dos Gastos Tributários PLOA 2018, Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros da Secretaria da Receita Federal do Brasil, agosto de 2017.

Elaboração dos autores.



**Tabela C**  
**Gastos Tributários IRPJ e CSLL 2019 por Natureza de Benefício**

<b>Natureza de Benefício por Tributo</b>	<b>Valor (R\$ milhões)</b>	<b>Particip. no GTIRPJ</b>
<b>IRPJ</b>	<b>49.335,54</b>	<b>100,00%</b>
<b>Redução da BC e modificação das alíquotas</b>	<b>18.072,15</b>	<b>36,63%</b>
Simples Nacional	18.072,15	36,63%
<b>Dedução da BC como despesa operacional</b>	<b>13.090,90</b>	<b>26,53%</b>
Assist. Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	5.645,15	11,44%
Atividade Audiovisual	4,55	0,01%
Benefícios Previdenciários e FAPI	4.998,91	10,13%
Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	1.934,17	3,92%
Doações a Entidades Cíveis Sem Fins Lucrativos	160,20	0,32%
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	7,94	0,02%
PAIT - Planos de Poupança e Investimento	34,06	0,07%
Programa Nacional de Apoio à Cultura	305,93	0,62%
<b>Redução do imposto devido</b>	<b>5.672,00</b>	<b>11,50%</b>
SUDAM - Redução 75% Projeto Setor Prioritário	2.267,50	4,60%
SUDENE - Projeto Setor Prioritário	3.404,50	6,90%
<b>Dedução do imposto devido</b>	<b>4.547,89</b>	<b>9,22%</b>
Atividade Audiovisual	147,50	0,30%
Empresa cidadã	261,16	0,53%
Fundos da Criança e do Adolescente	250,06	0,51%
Fundos do Idoso	182,57	0,37%
Incentivo ao Desporto	244,60	0,50%
Programa de Alimentação do Trabalhador	875,63	1,77%
Programa Nacional de Apoio à Cultura	1.197,04	2,43%
Pronas/PCD	113,02	0,23%
Pronon	147,91	0,30%
Rota 2030	1.128,42	2,29%
<b>Isenção</b>	<b>2.962,32</b>	<b>6,00%</b>
Associações de Poupança e Empréstimo	12,39	0,03%
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	540,87	1,10%
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	9,87	0,02%
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	47,20	0,10%
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	663,69	1,35%
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	58,55	0,12%
Previdência Privada Fechada	451,95	0,92%
PROUNI	1.176,38	2,38%
SUDAM - Projeto Industrial / Agrícola	0,17	0,00%
SUDAM - Projeto Tecnologia Digital	0,07	0,00%
SUDENE - Projeto Industrial / Agrícola	0,98	0,00%
SUDENE - Projeto Tecnologia Digital	0,18	0,00%
<b>Imunidade</b>	<b>2.727,24</b>	<b>5,53%</b>
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	1.101,89	2,23%

Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	1.625,35	3,29%
<b>Exclusão do lucro líquido</b>	<b>1.744,13</b>	<b>3,54%</b>
Inovação Tecnológica	1.694,11	3,43%
TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	50,02	0,10%
<b>Compensação fiscal</b>	<b>382,65</b>	<b>0,78%</b>
Horário Eleitoral Gratuito	382,65	0,78%
<b>Tributação exclusiva na fonte</b>	<b>127,85</b>	<b>0,26%</b>
Investimentos em Infra-Estrutura (debêntures)	127,85	0,26%
Investimentos em P&D e Inovação (debêntures)	0,00	0,00%
<b>Redução da alíquotas do imposto e do adicional</b>	<b>8,41</b>	<b>0,02%</b>
PADIS	8,41	0,02%
<b>CSLL</b>	<b>11.264,93</b>	<b>100,00%</b>
<b>Redução da BC e modificação das alíquotas</b>	<b>8.010,40</b>	<b>71,11%</b>
Simple Nacional	8.010,40	71,11%
<b>Isenção</b>	<b>1.179,56</b>	<b>10,47%</b>
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	194,77	1,73%
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	3,55	0,03%
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	16,99	0,15%
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	238,95	2,12%
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	21,08	0,19%
Previdência Privada Fechada	271,17	2,41%
PROUNI	433,04	3,84%
<b>Imunidade</b>	<b>982,03</b>	<b>8,72%</b>
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	396,77	3,52%
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	585,26	5,20%
<b>Exclusão do lucro líquido</b>	<b>609,88</b>	<b>5,41%</b>
Inovação Tecnológica	609,88	5,41%
<b>Dedução da contribuição devida</b>	<b>406,23</b>	<b>3,61%</b>
Rota 2030	406,23	3,61%
<b>Dedução da BC como despesa operacional</b>	<b>76,83</b>	<b>0,68%</b>
Doações a Entidades Civas Sem Fins Lucrativos	74,81	0,66%
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	2,02	0,02%

**Fonte:** Demonstrativo dos Gastos Tributários PLOA 2018, Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros da Secretaria da Receita Federal do Brasil, agosto de 2017.

Elaboração dos autores.

**Tabela D**  
**Gastos Tributários IRPJ e CSLL 2019 por Prazo de Vigência**

<b>Prazo de Vigência por Tributo</b>	<b>Valor (R\$ milhões)</b>	<b>Particip. no GTIRPJ</b>
<b>IRPJ</b>	<b>49.335,54</b>	<b>100,00%</b>
<b>Indeterminado</b>	<b>41.868,90</b>	<b>84,87%</b>
Assist. Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	5.645,15	11,44%
Associações de Poupança e Empréstimo	12,39	0,03%
Benefícios Previdenciários e FAPI	4.998,91	10,13%
Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	1.934,17	3,92%
Doações a Entidades Cíveis Sem Fins Lucrativos	160,20	0,32%
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	7,94	0,02%
Empresa cidadã	261,16	0,53%
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	1.101,89	2,23%
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	540,87	1,10%
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	9,87	0,02%
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	47,20	0,10%
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	1.625,35	3,29%
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	663,69	1,35%
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	58,55	0,12%
Fundos da Criança e do Adolescente	250,06	0,51%
Fundos do Idoso	182,57	0,37%
Horário Eleitoral Gratuito	382,65	0,78%
Inovação Tecnológica	1.694,11	3,43%
Investimentos em Infra-Estrutura (debêntures)	127,85	0,26%
Investimentos em P&D e Inovação (debêntures)	0,00	0,00%
PAIT - Planos de Poupança e Investimento	34,06	0,07%
Previdência Privada Fechada	451,95	0,92%
Programa de Alimentação do Trabalhador	875,63	1,77%
Programa Nacional de Apoio à Cultura	1.502,97	3,05%
PROUNI	1.176,38	2,38%
Simplex Nacional	18.072,15	36,63%
SUDAM - Projeto Industrial / Agrícola	0,17	0,00%
SUDENE - Projeto Industrial / Agrícola	0,98	0,00%
TI e TIC	50,02	0,10%
<b>31/12/2019</b>	<b>152,05</b>	<b>0,31%</b>
Atividade Audiovisual	152,05	0,31%
<b>31/12/2021</b>	<b>260,93</b>	<b>0,53%</b>
Pronas/PCD	113,02	0,23%
Pronon	147,91	0,30%
<b>31/12/2022</b>	<b>244,60</b>	<b>0,50%</b>
Incentivo ao Desporto	244,60	0,50%
<b>31/07/2023</b>	<b>1.128,42</b>	<b>2,29%</b>
Rota 2030	1.128,42	2,29%
<b>31/12/2028</b>	<b>5.672,25</b>	<b>11,50%</b>

SUDAM - Projeto Tecnologia Digital	0,07	0,00%
SUDAM - Redução 75% Projeto Setor Prioritário	2.267,50	4,60%
SUDENE - Projeto Setor Prioritário	3.404,50	6,90%
SUDENE - Projeto Tecnologia Digital	0,18	0,00%
<b>31/12/2036</b>	<b>8,41</b>	<b>0,02%</b>
PADIS	8,41	0,02%
<b>CSLL</b>	<b>11.264,93</b>	<b>100,00%</b>
<b>Indeterminado</b>	<b>10.858,70</b>	<b>96,39%</b>
Doações a Entidades Civas Sem Fins Lucrativos	74,81	0,66%
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	2,02	0,02%
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	396,77	3,52%
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	194,77	1,73%
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	3,55	0,03%
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	16,99	0,15%
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	585,26	5,20%
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	238,95	2,12%
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	21,08	0,19%
Inovação Tecnológica	609,88	5,41%
Previdência Privada Fechada	271,17	2,41%
PROUNI	433,04	3,84%
Simple Nacional	8.010,40	71,11%
<b>31/07/2023</b>	<b>406,23</b>	<b>3,61%</b>
Rota 2030	406,23	3,61%

**Fonte:** Demonstrativo dos Gastos Tributários PLOA 2018, Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros da Secretaria da Receita Federal do Brasil, agosto de 2017.

Elaboração dos autores.

## 7. REFERÊNCIAS

---

BRASIL. Secretaria da Receita Federal. **Demonstrativo dos Gastos Tributários PLOA 2018**. Brasília: SRF, agosto de 2017.

BRASIL. Secretaria da Receita Federal. **Demonstrativo dos Gastos Tributários PLOA 2019**. Brasília: SRF, agosto de 2018.

BRASIL. Secretaria de Acompanhamento Econômico. **Orçamento de Subsídios da União**. Relatório do Governo Federal sobre a evolução dos gastos tributários e benefícios financeiros e creditícios no período de 2003 a 2016. Brasília: 2017.

BRASIL. Secretaria de Acompanhamento Econômico. **2º Orçamento de Subsídios da União**. Relatório do Governo Federal sobre a evolução dos gastos tributários e benefícios financeiros e creditícios no período de 2003 a 2017. Brasília: 2018.

2018-11496